**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL**

**Modalidade : Pregão Presencial**

**Nº. do Edital : 21/2023**

**N° do Processo : 108/2023**

**Data da Abertura : 23/05/2023 10:00:00**

**1 – PREÂMBULO**

1.1. O Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, em sessão pública a ser realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Praça Dr. Rockert, nº 92, Centro, Janaúba, Minas Gerais, conforme objetos abaixo descriminados e anexos, nos termos e data prevista no subitem 4.1.1 deste Edital.

O pregão será realizado pela Pregoeira indicada**:** Tamiris Greycielle de Paula Borgese Equipe de Apoio**,** designados pela PORTARIA Nº. 084/2023, de 19 de abril de 2023, publicada no Quadro de Avisos no dia 19 de janeiro de 2023, sendo regido pela Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 017, de 26 de janeiro de 2021, pertinente ao Pregão Presencial e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Do procedimento será gerado contrato, e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93.

**2 – OBJETO**

2.1 - Constitui objeto deste Edital a **Contratação de empresa especializada para locação e prestação de serviços, mediante o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), sistema (software), suporte/treinamento, montagem, manutenção e gestão de rede de vendas (PDV’s), para uma gestão eletrônica, que permita o contratante de forma integrada e simutânea a gestão e operação da fiscalização, monitoramento e comercialização de créditos eletrônicos**, dos itens especificados no Anexo I e nos demais anexos deste instrumento convocatório.

**3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.2 – Poderão participar deste Pregão qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste edital e seus anexos, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do Anexo IV deste Edital, da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

3.2.1 – A declaração poderá ser substituída pela certidão simplificada da licitante obtida dentro do exercício.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, Federal e Municipal, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Federal e Municipal.

3.4 - A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 – Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

3.6 - Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante no certame.

**4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 – Deverão ser entregues dois envelopes: um de “PROPOSTA COMERCIAL” e um de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

**LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Janaúba - Minas Gerais.**

**ENDEREÇO: Praça Dr. Rockert, 92, Centro**

**Data da Abertura: 23/05/2023 10:00:00**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “1” - PROPOSTA COMERCIAL**

|  |
| --- |
| **ENVELOPE Nº 01**  **DA: (EMPRESA)**  **À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  **Modalidade : Pregão Presencial**  **Nº. do Edital : 21/2023**  **N° do Processo : 108/2023**  **Data da Abertura : 23/05/2023 10:00:00**  **ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"** |

**ENVELOPE “2” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

|  |
| --- |
| **ENVELOPE Nº 02**  **DA: (EMPRESA)**  **À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  **Modalidade : Pregão Presencial**  **Nº. do Edital : 21/2023**  **N° do Processo : 108/2023**  **Data da Abertura : 23/05/2023 10:00:00**  **ENVELOPE "HABILITACÃO"** |

4.2 O Município de Janaúba/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário, definidos neste Edital.

**5 – CREDENCIAMENTO**

5.1- O credenciamento far-se-á, no início da sessão, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, dirigente, titular ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato Social, Declaração de Firma Individual ou Estatuto, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (estes documentos constitutivos da empresa deverão ser apresentados no credenciamento e também deverão estar inseridos no envelope de Habilitação).

5.2 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por seu representado.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I-Documento oficial de identidade do representante (com cópia);

II- Procuração que comprove a outorga de poderes para representar a empresa e, em especial, formular ofertas de lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, ou documento de representação estatutária, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do licitante, em decorrência de tal investidura.

5.3.1 - Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social ou outro documento equivalente).

**6 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1 – As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III deste Edital, e deverão constar. A proposta além de impressa poderá ser gravada em mídia (CD ou pen drive) em programa específico disponível no site da Prefeitura para download ou solicitado através do e-mail [*licitacaojanauba@yahoo.com.br*](mailto:licitacaojanauba@yahoo.com.br).

6.1.1 – Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os serviços.

6.1.2 – Preço unitário e total por item ofertado, em moeda nacional expresso em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta Licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza, o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

6.1.3 – Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos serem entregues sem ônus adicionais.

6.1.4 - Condições de pagamento: 30 (trinta) dias após liquidação da Nota Fiscal. Nenhum pagamento será realizado enquanto a licitante não entregar a quantidade solicitada.

6.1.5 - Fica a critério da pregoeira, solicitar informações adicionais necessárias para elucidar dúvidas que venham a surgir.

6.2 - Deverão ser propostos itens, em quantidade e especificação conforme exigências mínimas do Edital, com disponibilidade para início em até 15 (quinze) dias, em atendimento integral a todas às exigências do Edital, ficando obrigada a empresa proponente, no caso de vencedora, a entregar serviços idênticos ao solicitado no ato convocatório, não podendo alegar desconhecimento ou erro, e no caso de descumprimento desta previsão poderá ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, conforme disposto no Artigo 7º da Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002.

6.3 – As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida e o representante da empresa, se estiver presente na sessão, deverá assinar a proposta.

6.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.1 - Os preços deverão ser cotados com três casas decimais. Ex: R$ 0,01

6.5- Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou descrição errônea do objeto.

6.6 - **Serão desclassificados inicialmente os documentos e as propostas que**:

6.6.1- Tenham inobservado o presente edital;

6.6.2- Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas, acréscimos ou ainda, linguagem que dificulte a exata compreensão do seu enunciado;

6.6.3- Se vinculem, de qualquer forma, à proposta de outra licitante;

6.6.4- Não apresentarem claramente as especificações do produto de acordo com as solicitações deste edital;

6.6- As Propostas que estiverem em desacordo com o exigido no Anexo III e no item 6 serão desclassificadas;

6.7 – Erros meramente formais, assim considerados pela comissão não importarão em desclassificação de qualquer licitante.

**7 – HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO**

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência da Pregoeira, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela internet, a pregoeira efetuará consulta nos sites oficiais, confirmando sua autenticidade, em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº. 200, de 13/09/2002.

**7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2 - REGULARIDADE FISCAL**

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.5 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação com o Seguro Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

7.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

**7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

**7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

**7.5 - DAS DECLARAÇÕES**

7.5.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo constante do **ANEXO V,** deste Edital, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.5.2. Declaração expressa da licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, mediante modelo de declaração constante do **ANEXO VI**, deste Edital;

7.5.3. Declaração firmada pelo representante legal da licitante que não tem parentesco com servidores públicos pertencentes ao quadro funcional do município de Janaúba, **ANEXO VIII**.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A documentação exigida neste procedimento poderá ser apresentada em original, por meio de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax;

8.1.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;

8.1.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

8.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada à concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

8.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial;

8.5. A Pregoeira, manterá, em seu poder, os documentos das demais licitantes pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. No local dia e horário indicados no subitem 4.1.1**,** deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Iniciada a fase de credenciamento, não será permitida a admissão de novas licitantes ao certame;

9.3. A Pregoeira e equipe de apoio farão os respectivos credenciamentos, na forma do disposto no item 5**,** dos representantes das licitantes presentes;

9.4. Caso a licitante constate que as documentações referentes ao credenciamentose encontram dentro do envelope da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá a Pregoeira, na frente de todas as licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire a documentação e o lacre novamente;

9.4.1. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira:

9.4.2. Envelope contendo a Proposta de Preços;

9.4.3. Envelope contendo os Documentos de Habilitação;

9.5. Os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, serão rubricados pela Pregoeira, equipe de apoio e por todas as licitantes presentes, ficando em poder da Pregoeira;

9.6. Os Envelopes nº. 02 – Documentos de Habilitação, mantidos lacrados, serão guardados sob a inteira responsabilidade da Pregoeira, para posterior abertura, enquanto se processam os procedimentos de julgamento das Propostas de Preços;

9.7. A Pregoeira procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

9.7.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários mensais e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.7.1.1. A Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço global ofertado nas propostas com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições pré-estabelecidas, sendo desclassificadas as propostas que;

9.7.2. Estiverem em desacordo com o descrito no item 6, deste Edital;

9.8. Todas as propostas de preços serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.9. Para julgamento e classificação das propostas será utilizado o critério de **MENOR PREÇO**, observados os prazos máximos para a execução dos serviços, as especificações técnicas, quantitativas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos;

9.10. A Pregoeira selecionará, dentre as propostas classificadas, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento) à de menor preço;

9.11. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida neste edital, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.12. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor;

9.13. Caso 02 (duas) ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.14. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

9.14.1. A Pregoeira poderá ao longo da sessão de disputa de lances alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

9.15. A Pregoeira convidará, individualmente, os licitantes selecionados, na forma deste edital, a apresentar lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de menor preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.16. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela Pregoeira, todas as licitantes selecionadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

9.17. Declarada encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado;

9.18. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

9.19. Com base na classificação citada no subitem 9.10, será assegurado direito de preferência às licitantes credenciadas, neste certame, como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do subitem 5.6. deste Edital, em conformidade com o §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as seguintes regras:

9.19.1. A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até 5% (cinco por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.19.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.20;

9.19.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta se enquadre nas condições indicadas neste edital;

9.20. Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.20, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência citado no subitem 9.23, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

9 21. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

9.22. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quando ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.22.1. Será considerado aceitável o preço que não for excessivo;

9.22.1.1. São considerados excessivos os preços cotados que ultrapassarem o valor estimado pela Administração em mais de 10% (dez por cento);

9.23. Se a oferta for considerada inaceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta considerada aceitável;

9.24. Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, na forma do subitem 9.24, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope nº “02”, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação, não cabendo desclassificar a licitante por motivo relacionado com a proposta de preço, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.24.1. A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante atende aos requisitos indicados no item “Documentação de Habilitação”;

9.25. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;

9.25.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste Município, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

9.25.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.26.1, implicará na decadência do direito a contratação, sendo a licitante inabilitada e realizados os procedimentos definidos no subitem 9.23 e posteriores, deste Edital;

9.26. Se a licitante não atender às exigências para a habilitação, será inabilitada, passando a Pregoeira a convocar a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor a redução de preço, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, na forma do subitem 9.26.2, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

9.27. Todos os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.28. Ao encerramento da sessão, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, e que deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes;

9.29. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes das licitantes, credenciadas, deverá constar em Ata da sessão pública. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.30. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, para o recebimento de novas propostas;

9.30.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para a sua apresentação;

9.31. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

**10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, consequentemente é feita a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora pela Pregoeira;

11.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora;

11.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo;

11.7. Os recursos e contrarrazões apresentados fora dos prazos não serão conhecidos, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail;

11.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados juntos ao Setor de Licitação, localizado no Edifício da Prefeitura Municipal de Janaúba/MG, na Praça Rockert, 92, Centro - 39.440.000 – Janaúba/MG, no horário das 13:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

11.09. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologará a licitação.

11.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no subitem 11.8.

**12 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1- Homologada a licitação será formalizado o contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

12.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Prefeitura Municipal de Janaúba registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

12.3 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições do contrato, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

**13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após conferência da entrega e liquidação da Nota Fiscal, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

13.2- Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.3- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o contrato e iniciar outro processo licitatório.

13.3.1- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento do preço.

**14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

14.1- Os serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, de imediato.

14.1.1- A Secretaria de Obras será responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrentes desta licitação, sempre que solicitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, bem como os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

14.2- A convocação dos fornecedores pela Secretaria de administração será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.3- O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

14.3.1- Quando comprovada umas dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**15- DAS OBRIGAÇÕES**

15.1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as multas previstas na Lei nº 8.666/93 e as penalidades previstas no Decreto Municipal nº. 001/2006, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1- Pela recusa injustificada para a prestação dos serviços ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

15.1.2- Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero virgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

15.1.3- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

15.2- Nos termos do art.7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, a licitante sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com Administração Pública e descredenciada do registro cadastral de Fornecedores do Município de Janaúba/MG, nos casos de:

1. apresentação de documentação falsa;
2. retardamento na entrega dos serviços;
3. na manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
4. comportamento inidôneo;
5. fraude na execução do contrato;
6. falha na execução.

15.3- A licitante terá assegurado o direito de contraditório e ampla defesa, com a concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia e de igual prazo para interposição de recurso, nos termos do art.109 da Lei 8.666/93, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 15.1 e 15.2 deste edital.

**16- DO PROCEDIMENTO**

16.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo protocolado no Setor de Licitação nos dias úteis de 13:00 às 18:00.

16.2- No dia, horário e local designados neste edital, será realizada a sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 5.1.

16.3- Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do pregão, a Pregoeira, receberá os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentação e Habilitação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de Menor Preçoe aqueles que tenham apresentando propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor por item.

16.4- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 16.3, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.5- Será dado início a etapa de apresentação de lances pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

16.5.1- Os lances serão realizados pelo menor preço por lote.

16.6- A Pregoeira convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do auto da proposta classificada de menor preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

16.7- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002.

16.8- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentando pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

16.9- Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pelo município.

16.9.1- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar para que seja obtido o preço melhor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances de menor valor, será realizado o sorteio.

16.10- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.11- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

16.12-Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

16.13- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habiltatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicados o fornecimento do serviço.

16.14- Nas situações previstas nos subitens 16.11 e 16.13, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.15- Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

16.16- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.17-O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

16.18- Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

16.19- Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.20- Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate, o critério utilizado para o desempate será o estabelecido pelos artigos 44 e 45, da lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.21- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, que terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43 parágrafo 1º da LCP 123/06.

**17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1- As despesas decorrentes para a contratação dos serviços, objetos desta licitação, correrão por conta das dotações consignadas no termo de referência.

17.2- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3- A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.4- Uma vez iniciada a sessão, após o credenciamento, não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

17.5- Da sessão de aberturas dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

17.6- Só terão direito a usar as palavras, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recurso e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, a Pregoeira e a equipe de apoio.

17.7- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na sessão, com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, que terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período para regularização da documentação, conforme art. 43, parágrafo 1º da LCP 123/06.

17.8- Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias, após aquele prazo os envelopes serão inutilizados.

17.9- Servidores Municipais assim considerados aqueles do artigo 84, ‘’ caput’’ e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, estarão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como cargo Comissionado do Município ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

17.10- Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

17.11- O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitações do Município de Janaúba, sem custos, no horário das 13h00 às 18h00 de segunda a sexta feira, quando dias úteis.

17.12- Fazem parte integrante deste Edital:

* Anexo I: Descrição do Objeto/ Especificação/Valor Médio;
* Anexo II: Modelo de Credenciamento;
* Anexo III: Modelo da Proposta de Preços;
* Anexo IV: Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno porte;
* Anexo V: Declaração de que Cumpre Todos os Requisitos para a Habilitação;
* Anexo VI: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
* Anexo VII: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
* Anexo VIII: Declaração de Inexistência de parentesco;
* Anexo IX: Termo de Referência;
* Anexo X: Modelo de Ata de Registro de Preços.

17.13- A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 001/06 os quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Janaúba/MG, 10 de maio de 2023.

**Tamiris Greycielle de Paula Borges**

**Assessora Especial em Licitações**

**ANEXO I – OBJETO/ESPECIFICAÇÕES**

**Modalidade : Pregão Presencial**

**Nº. do Edital : 21/2023**

**N° do Processo : 108/2023**

**Data da Abertura : 23/05/2023 10:00:00**

**1 – Objeto**

Contratação de empresa especializada para locação e prestação de serviços, mediante o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), sistema (software), suporte/treinamento, montagem, manutenção e gestão de rede de vendas (PDV’s), para uma gestão eletrônica, que permita o contratante de forma integrada e simutânea a gestão e operação da fiscalização, monitoramento e comercialização de créditos eletrônicos.

* 1. **Descrição dos Itens:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO/**  **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITARIO** | **VALOR  TOTAL** |
| **1** | Locação de plataforma (software) para gerenciamento de estacionamento rotativo com os módulos gestão, comercialização, ativação, cobrança, monitoramento, fiscalização e relatórios em tempo real. | Serviço | 12 | 16.166,33 | 193.995,96 |
| **2** | Locação de site e aplicativo para condutor, com função de orientação, aquisição e ativação de créditos eletrônicos. | Serviço | 12 | 1.999,67 | 23.996,04 |
| **3** | Locação de aplicativo para fiscalização de veículos integrado à plataforma de comercialização e monitoramento do estacionamento rotativo. | Serviço | 12 | 1.666,33 | 19.995,96 |
| **4** | Servidor Banco de Dados em Nuvem | Serviço | 12 | 2.299,67 | 27.596,04 |
| **5** | Serviço de atendimento remoto para orientação, suporte e respostas ao usuário e CONTRATANTE, através da internet, e-mail e aplicativo. | Serviço | 12 | 2.066,33 | 24.795,96 |
| **6** | Locação de 30 (trinta) terminais Point Off Sale – P.O.S. com impressora embutida e fornecimento de bobinas para comercialização de serviços de forma eletrônica, integrado com o sistema de gestão, com linha de dados específica para transferência de dados e ativação de créditos eletrônicos. | Equipamento | 12 | 3.490,00 | 41.880,00 |
| **7** | Locação de 05 (cinco) terminais de fiscalização (smartphone), a critério do CONTRATANTE, com linha telefônica móvel pronta para transferência de dados de velocidade mínima 4G, com aplicativo do Edital instalado e integrado ao sistema de gestão para consulta de veículos. | Equipamento | 12 | 998,33 | 11.979,96 |
| **8** | Locação de equipamento de videomonitoramento, com sistema de leitura automática de placas Optical Character Recognition– OCR para registro e controle de tempo de estacionamento, capaz de suportar sistemas compatíveis de fiscalização. | Equipamento | 12 | 6.499,67 | 77.996,04 |
| VALOR TOTAL: 422.235,96 | | | | | |

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Janaúba/MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. **000021/2023**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial. Local, data e assinatura.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Licitante

Reconhecer firma (s).

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Modalidade : Pregão Presencial**

**Nº. do Edital : 21/2023**

**N° do Processo : 108/2023**

**Data da Abertura : 23/05/2023 10:00:00**

1 - Local de entrega: Conforme determinado pela Secretaria de Administração.

2 - Prazo do Registro: 12 (doze) meses.

3 – Prazo de validade da proposta: será de 60 (sessenta) dias.

4 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias úteis, após aceitação definitiva da Nota Fiscal, pelo Município, através de meio de pagamento por processamento eletrônico.

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

**PROC. LIC. Nº 108/2023**

**TIPO PRESENCIAL N° 21/2023**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO PRODUTO** | **QUANT** | **UNID** | **P. UNITARIO** | **P. TOTAL** | **MARCA DO PRODUTO** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  | **TOTAL** |  |  |  |  |  |
|  | | | | | | |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_  Assinatura do Signatário | | | | | | |

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO**

**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº .\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e do CPF nº .\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.6.2.1, do Edital, do Pregão Presencial nº. **21/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**( ) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,de 04/12/2006;

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal)

**Observações:**

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;

2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e

3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Modalidade : Pregão Presencial**

**Nº. do Edital : 21/2023**

**N° do Processo : 108/2023**

**Data da Abertura : 23/05/2023 10:00:00**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº. **21/2023** do Município de Janaúba/MG.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

**Observações:**

1) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e

2) esta Declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

A \_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos**.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ( ) NÃO ( ).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal)

**Observações:**

1) Assinalar com um “X”, se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo

representante legal da empresa; e

3) esta Declaração faz parte do envelope de habilitação.

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal)

**Observação:**

1. a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.
2. esta Declaração faz parte do envelope de habilitação

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTESCO**

A \_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**,para fins de participação no pregão presencial nº **21/2023** que não é parente de servidor público pertencente ao quadro de funcionários do município de Janaúba.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal)

**Observações:**

1) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo

representante legal da empresa; e

2) esta Declaração faz parte do envelope de habilitação

**ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para locação e prestação de serviços, mediante o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), sistema (software), suporte/treinamento, montagem , manutenção e gestão de rede de vendas (PDV’s), para uma gestão eletrônica, que permita o CONTRATANTE, de forma integrada e simultânea a gestão e operação da fiscalização, monitoramento e comercialização de créditos eletrônicos, mediante as condições estabelecidas no Edital e aquelas que compõem seus anexos.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Baseando-se no Código de Trânsito Brasileiro e Lei Federal Nº 9.503/97, onde os municípios têm total responsabilidade em gerir o trânsito municipal. Fomentou-se a necessidade de continuar a operacionalização do sistema de Estacionamento Rotativo.

2.2. Entende-se que para uma melhor funcionalidade da cidade de Janaúba, torna-se fundamental e necessária uma estruturação das áreas de estacionamento para ordenar o uso dos espaços públicos, minorando conflitos entre os diversos meios de deslocamentos através da regulamentação e fiscalização dos estacionamentos nas vias e logradouros do município. Com o número acentuado de polos geradores de fluxo de veículos, motocicletas e pedestres no Município que vem crescendo constantemente se faz necessário sempre aprimorar e dar facilidade aos transeuntes da cidade.

2.3. O sistema de créditos eletrônicos para as vagas de estacionamento é essencial para a rotatividade das vagas, sendo serviço de natureza continuada, conforme legislação abaixo.

2.4.O município de Janaúba atendendo o disposto no Artigo 24 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) dispõe:

Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

Inciso X - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

Portanto, visando atender as necessidades do município, garantindo um bom desempenho das atividades finalísticas, torna-se essencial a aquisição deste objeto.

**3. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

3.1. O estacionamento rotativo regulamentado no município de Janaúba, através do Decreto Municipal nº 037/2023, tem por finalidade racionalizar, universalizar e democratizar o acesso às vagas de estacionamento, bem como descongestionar o trânsito em áreas urbanas adensadas. Ordenar o uso dos espaços públicos, minimizando os conflitos entre os diversos meios de deslocamentos através da regulamentação e fiscalização dos estacionamentos nas vias e logradouros dos diversos setores, do Município de Janaúba/MG;

3.2. Tecnologia da informação para execução de serviços de locação mensal de software de gestão e equipamentos para fiscalização e comercialização de créditos eletrônicos.

3.3. A CONTRATADA deverá ser responsável pela recepção e respostas oriundas das plataformas de publicação de aplicativo, site (sítio eletrônico), e-mail (correspondência eletrônica), aplicativos populares de mensagens-WhatsApp.

3.4. A CONTRATADA, instalará equipamento para realizar videomonitoramento das vagas em veículo indicado pela CONTRATANTE. Este sistema de leitura automática de placas (Optical Character Recognition – OCR), visa efetuar o monitoramento do uso regular do estacionamento, de forma on-line e em tempo real junto ao banco de dados, verificando o uso regular de vagas bem como, enviando informações para sistemas de segurança pública.

**4. CONSIDERA-SE PARA EFEITO DESTE TERMO:**

4.1. GESTOR - Prefeitura Municipal de Janaúba, por meio da Diretoria de Trânsito e Transporte - DETRA.

4.2. PRESTADOR - Empresa prestadora de serviço que atenderá todos as especificações deste termo.

4.3. USUÁRIO - Condutor e/ou proprietário de veículo automotor que utiliza o Sistema de ESTACIONAMENTO ROTATIVO FAIXA AZUL regulamentado pago.

4.4. CRÉDITOS ELETRÔNICOS - São unidades de créditos para utilização do estacionamento rotativo público municipal obtidas mediante sistema eletrônico de obtenção de créditos.

4.5. NORMATIZAÇÃO - Efetivada pelo gestor, que visa tornar o Estacionamento Rotativo Pago nas áreas públicas um serviço que cumpra suas finalidades, de acordo com a legislação aplicável.

4.6. SUPERVISÃO - Todo o processo será supervisionado e caberá única e exclusivamente ao gestor, representado pelo Órgão Municipal Gestor de Trânsito, com o objetivo de viabilizar as normas e regulamentos ditados pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelos procedimentos técnicos e administrativos aqui adotados.

4.7. CONTROLE - O controle operacional do sistema, deverá ser realizado pela CONTRATADA através de seu software, que disponibilizará as informações ao SETOR DE FISCALIZAÇÃO de forma on-line.

4.8. FISCALIZAÇÃO - A fiscalização será de responsabilidade do CONTRATANTE, realizada pela autoridade de trânsito (a atividade poderá ser realizada por membro devidamente designado do quadro da administração ou terceiro devidamente conveniado/contratado), dando total apoio à operação, fazendo cumprir as normas gerais de trânsito, conforme as disposições legais vigentes, principalmente no sentido de autuarem os eventuais infratores que não respeitarem o sistema, aplicando-lhes, assim, as penalidades cabíveis conforme artigo 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro.

4.9. PDV (PONTOS DE VENDA) - Local destinado à comercialização dos créditos de estacionamento para uso das vagas.

4.10. P.O.S. (POINT OF SALE) - Terminal eletrônico com impressora térmica integrada, dotado de dispositivo leitor de cartões magnéticos por meio de tarjetas e chips, destinado à comercialização dos créditos de estacionamento para uso das vagas.

4.11. ESTACIONAMENTO ROTATIVO FAIXA AZUL- Denominação dada ao Sistema eletrônico informatizado e automatizado de estacionamento regulamentado rotativo pago que será explorado mediante contrato, com o objetivo de promover a rotatividade no uso das vagas, observando o Decreto Municipal nº 037/2023, além da legislação correlata aplicável ao objeto da licitação.

4.12. VAGA OPERACIONAL – ESTACIONAMENTO ROTATIVO FAIXA AZUL- Vaga de uso remunerado, delimitada para estacionamento de veículos automotores e similares, podendo ser projetada perpendicularmente, transversal (45º ou 60º) ou paralela ao meio-fio, regulamentada para tempo de uso conforme decreto municipal.

4.13. VAGA OPERACIONAL – ÁREA DE EXPANSÃO - Vaga de uso remunerado, delimitada para estacionamento de veículos automotores e similares, podendo ser projetada perpendicularmente, transversal (45º ou 60º) ou paralela ao meio-fio, regulamentada para tempo de uso conforme decreto municipal. Será definida pela Administração Municipal em momento futuro.

4.14. EQUIPAMENTO DE VIDEOMONITORAMENTO - Câmeras com reconhecimento de caracteres, suportes, energização, fiações, e conectividade ao sistema da plataforma gerencial de forma online. As câmeras serão instaladas em veículo fornecido pelo CONTRATANTE.

4.15. GATEWAY DE PAGAMENTO - Sistema responsável pela integração financeira entre a plataforma de vendas online (aplicativo e web), instituições financeiras e clientes ao realizar uma compra virtual.

4.16. IMPLANTAÇÃO – Entende-se como implantação todos os serviços necessários ao normal funcionamento das rotinas de trabalho da CONTRATANTE, entre os quais instalação, configuração, treinamentos e demais informações relativas a operacionalização do software.

4.17. TAXA DE RESPEITO – Percentual de veículos estacionados que ocupam as vagas regulamentadas com o devido pagamento de tarifa.

4.18. WEBNET – Local na internet identificado por um *nome de domínio*, constituído por uma ou mais páginas organizadas e localizadas em um servidor na rede.

4.19. APLICATIVO – Programa de computador instalado em celulares (*smartphone*) concebido para processar dados eletronicamente, facilitando e reduzindo o tempo de execução de uma tarefa pelo usuário.

4.20. DASHBOARD – Painel visual na plataforma gerencial, com interface gráfica que fornece visualizações rápidas dos principais indicadores de desempenho relevantes para o serviço.

**5. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO:**

5.1. Sob a supervisão da equipe técnica do CONTRATANTE, a implantação do sistema de Estacionamento Rotativo Digital Pago e consequente início do seu funcionamento será de responsabilidade da CONTRATADA e ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias da aprovação do projeto.

5.2. Os equipamentos previstos para o completo atendimento desta atividade e que deverão estar disponíveis para o contratante ao fim do prazo de implantação, devidamente configurados, parametrizados e aptos para atividades inerentes.

5.3. A quantidade de equipamentos previsto neste caput pode variar de acordo com a demanda. Sendo interesse do Municipio e do Departamento de Trânsito Municipal, sobre o valor total do contrato decorrente dessa licitação, poderá haver acréscimo ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento) com aumento ou supressão dos quantitativos (Lei 8.666/93 artigos 65, §1º) correspondentes ao quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO/**  **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITARIO** | **VALOR  TOTAL** |
| **1** | Locação de plataforma (software) para gerenciamento de estacionamento rotativo com os módulos gestão, comercialização, ativação, cobrança, monitoramento, fiscalização e relatórios em tempo real. | Serviço | 12 | 16.166,33 | 193.995,96 |
| **2** | Locação de site e aplicativo para condutor, com função de orientação, aquisição e ativação de créditos eletrônicos. | Serviço | 12 | 1.999,67 | 23.996,04 |
| **3** | Locação de aplicativo para fiscalização de veículos integrado à plataforma de comercialização e monitoramento do estacionamento rotativo. | Serviço | 12 | 1.666,33 | 19.995,96 |
| **4** | Servidor Banco de Dados em Nuvem | Serviço | 12 | 2.299,67 | 27.596,04 |
| **5** | Serviço de atendimento remoto para orientação, suporte e respostas ao usuário e CONTRATANTE, através da internet, e-mail e aplicativo. | Serviço | 12 | 2.066,33 | 24.795,96 |
| **6** | Locação de 30 (trinta) terminais Point Off Sale – P.O.S. com impressora embutida e fornecimento de bobinas para comercialização de serviços de forma eletrônica, integrado com o sistema de gestão, com linha de dados específica para transferência de dados e ativação de créditos eletrônicos. | Equipamento | 12 | 3.490,00 | 41.880,00 |
| **7** | Locação de 05 (cinco) terminais de fiscalização (smartphone), a critério do CONTRATANTE, com linha telefônica móvel pronta para transferência de dados de velocidade mínima 4G, com aplicativo do Edital instalado e integrado ao sistema de gestão para consulta de veículos. | Equipamento | 12 | 998,33 | 11.979,96 |
| **8** | Locação de equipamento de videomonitoramento, com sistema de leitura automática de placas Optical Character Recognition– OCR para registro e controle de tempo de estacionamento, capaz de suportar sistemas compatíveis de fiscalização. | Equipamento | 12 | 6.499,67 | 77.996,04 |
| VALOR TOTAL : 422.235,96 | | | | | |

OBS. O item 08 (quadro) a CONTRATANTE indicará veículo para que a CONTRATADA possa instalar o equipamento. Os custos de instalação e manutenção são de responsabilidade da CONTRATADA.

**6. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:**

6.1. O horário de funcionamento do Sistema ESTACIONAMENTO ROTATIVO FAIXA AZUL será das 08:00 horas às 18:00 horas de segunda a sexta feira, e das 08:00 horas às 13:00 horas aos sábados, sendo que o prazo máximo permitido será de 02 (duas) horas.

6.2. O estacionamento será livre aos domingos e feriados, de segunda a sexta após às 18:00 horas, e aos sábados após às 13:00 horas.

**7. VALOR DA TARIFA**

7.1. O valor a ser cobrado pelo uso das vagas nas áreas de estacionamento rotativo para veículos automotores será de:

a) R$ 2,00 (dois reais) até uma hora para veículos 03 e 04 rodas;

b) R$ 4,00 (quatro reais) até duas horas para veículos 03 e 04 rodas;

c) Motos, motocicletas e motonetas serão isentos.

**8. ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO**

8.1 O valor global estimado de arrecadação é de R$1.393.920,00 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, novecentos e vinte reais), considerando o período de 12 (doze) meses de operação, podendo ser prorrogado pelo período de 48 (quarenta e oito meses) conforme artigo 55, XIII da Lei 8.666/93.

8.1.1. O contrato é de 12 (doze) meses, sendo os primeiros 30 (trinta dias) utilizados como campanha educativa e com base nos parâmetros listados a seguir:

8.2. Estimativa de vagas:

8.2.1. Veículos de 03 (três) ou 04 (quatro) rodas: 660 (seiscentas e sessenta) vagas;

8.2.2. Taxa de Respeito Proposta: 40% (quarenta por cento).

8.2.3. Número de meses da prestação de serviços: 12 (doze) meses.

8.2.4. Planilha de Previsão de Arrecadação:



**9. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS**

9.1 **Expectativa da funcionalidade**

9.1.1 As ações que irão gerir o funcionamento e a operação do ESTACIONAMENTO ROTATIVO FAIXA AZUL pago no município de Janaúba/MG, compreendem atividades de gestão, operação, controle, supervisão e fiscalização, venda, arrecadação, ativação de créditos e interface com equipamentos eletrônicos, web site, Pontos de Vendas (PDV), suporte remoto ao cliente, informatização às atividades dos agentes da autoridade de trânsito e do setor de fiscalização de trânsito, estatísticas das vendas de créditos, registro e acompanhamento de infrações, equipamentos e sistemas necessários ao controle e operação.

9.1.2. Os custos operacionais do sistema são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.1.3. Os custos de taxas bancárias de transações financeiras, incluindo de venda de créditos por cartões bancários e sistemas on-line (gateway de pagamento) são de responsabilidade do CONTRATANTE.

**9.2. O SISTEMA DE INFORMAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR OS SEGUINTES MÓDULOS BÁSICOS:**

9.2.1. Interface de cadastro e administração das informações;

9.2.2. Interface de vendas e ativação de créditos;

9.2.3. Interface de Monitoria e Fiscalização;

9.2.4. Interface de Gestão e Controle de Informações.

9.2.5. Todos os itens relacionados acima deverão funcionar através de sistema integrado de gerenciamento, compreende-se por sistema integrado conjunto de programas de computador que trocam informações entre si, permitindo que todos os módulos compartilhem as informações geradas a partir de outros módulos, em uma interface sistêmica que fará a troca de mensagens através da tecnologia web service ou similar no mercado.

9.2.6. A Prefeitura de Janaúba, ou outro órgão municipal, estadual ou federal competente poderá, a qualquer momento, auditar o sistema integrado de cobranças eletrônicas.

**9.3. INTERFACE DE CADASTRO E ADMINISTRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

9.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar módulo para cadastramento e controle de:

9.3.1.1. Usuários do sistema;

9.3.1.2. Pontos de venda cadastrados;

9.3.1.3. Valores para cobrança do estacionamento rotativo.

9.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer e manter servidor em nuvem (cloud) para armazenamento banco de dados e para operação do sistema.

9.3.3. Ao término ou por rescisão do contrato, a CONTRATADA deverá repassar todo o banco de dado em extensão SQL, DBA, DB, DBX ou outra compatível com diversos sistemas ao CONTRATANTE, incluindo as informações cadastrais de usuários, saldos de créditos, operações financeiras, informações das operações de monitoria, de fiscalização e quaisquer outras que tenham relação com o sistema de estacionamento e sua operação.

**9.4. INTERFACE DE VENDAS E ATIVAÇÃO DE CRÉDITOS**

9.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar através de seus sistema e equipamentos, Crédito Eletrônico para ESTACIONAMENTO ROTATIVO FAIXA AZUL- aos pontos de venda interessados, para comercialização junto aos usuários.

9.4.2. Os canais de comercialização disponíveis ao usuário deverão seguir e respeitar os valores estipulados no Decreto Municipal.

9.4.2.1. A fim de estimular as vendas nos pontos de venda credenciados (PDV´s), a CONTRATADA deverá disponibilizar o crédito com o desconto no valor de face de 20% (vinte por cento) à título de comissionamento e remuneração ao estabelecimento.

9.4.2.2. Serão emitidos, de forma automática no equipamento POS, boletos para recebimento dos créditos comercializados nos pontos de venda. A geração do boleto será mensal ou com o valor mínimo de R$100,00 (cem reais), o que ocorrer primeiro. Neste boleto será deduzida a comissão paga ao ponto de venda, conforme item anterior.

9.4.2.3. No caso de inadimplência dos boletos emitidos para os pontos de venda, o sistema deverá fazer o bloqueio automático 1 (um) dia após o vencimento, e no caso de quitação do valor em aberto o sistema deve fazer a liberação do equipamento POS para comercialização das vendas dentro dos prazos de compensação bancária.

9.4.2.4. A CONTRATADA deverá informar os casos de inadimplência via e-mail para o gestor do contrato ou departamento por ele indicado, no e-mail deverá constar o valor e o estabelecimento credenciado inadimplente, para que sejam tomadas as devidas providências. O envio do e-mail deverá ser feito semanalmente.

9.4.2.5. Durante o período de implantação a CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA lista dos estabelecimentos comerciais interessados em revender os créditos do ESTACIONAMENTO ROTATIVO FAIXA AZUL. Para o credenciamento de pontos de venda serão utilizados comércios locais como bancas de revista, farmácias, lanchonetes, lojas, etc.

9.4.2.6. Os créditos eletrônicos comercializados através das plataformas WEBNET, APLICATIVO, PONTO DE VENDA em favor da CONTRATADA, terão os custos de transação e desconto percentual do Gateway de Pagamento repassados para a CONTRATANTE;

9. 4.2.7. Os usuários poderão gerir os créditos através de um dos seguintes meios:

9. 4.2.8. Via WEBNET - acesso via internet com ambiente destinado ao condutor para aquisição de créditos, sendo o valor mínimo de compra o correspondente a 10 créditos;

9. 4.2.9. Via APLICATIVO - Aquisição e ativação de créditos por meio de aplicativo instalado no próprio celular (*smartphone*) do usuário e pagos via cartão bancário e/ou boleto bancário na modalidade pré-pago;

9. 4.2.10. Via PDV - Aquisição e ativação de créditos por meio dos Pontos de Venda (PDV), onde o usuário poderá indicar o total de créditos que deseja adquirir, sem obrigatoriedade de quantidade mínima de compra. A qualquer momento, quando solicitado, o PDV deve ativar os créditos dos usuários, ainda que não adquiridos no respectivo PDV.

9. 4.2.11. Via REDE SOCIAL de mensagem instantânea popular (WhatsApp) - verificada em conta comercial business autêntica e reconhecida, certificada “selo oficial verde”, instalado no próprio celular (*smartphone)* do usuário, contendo serviços de ativação de créditos, verificação de saldo, identificação dos pontos de venda e localização GPS dos mesmos, informações e orientações sobre o estacionamento rotativo, interação virtual e com atendimento humanizado.

9. 4.2.12. A CONTRATADA após o fechamento de cada ciclo mensal, até o décimo dia útil do mês subsequente ao apurado, deverá prestar contas à CONTRATANTE sob o montante comercializado, à qual após auditoria do setor competente, emitirá guia referente ao valor arrecadado para repasse, com as respectivas deduções.

9. 4.2.13. A ativação dos créditos no momento do estacionamento será suficiente para regularidade do uso da vaga, não sendo permitido sistema que obrigue o usuário a inserir qualquer tipo de comprovante físico de pagamento no interior do veículo para fins de vistoria da fiscalização de trânsito.

9. 4.2.14. **A responsabilidade de ativação do crédito de estacionamento rotativo é do usuário.**

9.4.2.15. Os meios acima descritos deverão ainda oferecer ao usuário as seguintes funcionalidades:

**9.5.1. WEBNET:**

9.5.1.1. Deverá ser disponibilizado através de uma página na internet, um ambiente de acesso individual aos usuários contendo no mínimo as seguintes funcionalidades:

9.5.1.2. Orientações, informações e regras do estacionamento rotativo pago;

9.5.1.3. Compra de créditos PRÉ-PAGOS com pagamento via cartão e boleto bancário.

9.5.1.4. Consulta histórico de operações: possibilitar ao condutor consultar últimas operações de compra e ou ativação de créditos, com o filtro de hora/minuto/dia/mês/ano.

9.5.1.5. Gerenciamento dos veículos cadastrados com inclusão e exclusão de placas.

9.5.1.6. Consulta de saldo.

**9.6. APLICATIVO CONDUTOR:**

9.6.1. O usuário poderá se habilitar ao serviço do ESTACIONAMENTO ROTATIVO FAIXA AZUL JANAÚBA, através de instalação do aplicativo e realizando seu cadastro.

9.6.2. O aplicativo deverá conter no mínimo as seguintes funções:

9.6.3. Orientações, informações e regras do estacionamento rotativo pago.

9.6.4. Compra de créditos PRÉ-PAGOS com pagamento via cartão ou boleto bancário.

9.6.5. Ativação de créditos para estacionamento.

9.6.6. Gerenciamento dos veículos cadastrados com inclusão e exclusão de placas.

9.6.7. Consulta histórico de operações das últimas operações de compra e de ativação de créditos, com o filtro de hora/dia/mês/ano.

9.6.8. Central de suporte com atendimento online da CONTRATADA, para orientar e sanar dúvidas do usuário.

9.6.9. Temporizador: função com um relógio contador que deverá comunicar ao usuário que seu tempo de estacionamento irá expirar em até 1 (um) a 30 (trinta) minutos, de forma parametrizável.

9.6.10. A CONTRATADA deverá permitir o download do aplicativo próprio para as tecnologias com sistema operacional Android e IOS.

**9.7. REDE SOCIAL DE MENSAGEM INSTANTÂNEA POPULAR (WHATSAPP):**

9.7.1. O usuário poderá acionar, a qualquer momento, a rede social de mensagem instantânea, através de aplicativo instalado em dispositivo eletrônico.

9.7.2. O aplicativo deverá conter no mínimo as seguintes funções:

9.7.3. Orientações, informações e regras do estacionamento rotativo pago;

9.7.4. Ativação de créditos para estacionamento;

9.7.5. Consulta de saldo;

9.7.6. Identificação e localização GPS dos pontos de venda credenciados;

9.7.7. Suporte online ao usuário com atendimento humanizado;

9.7.8. Link de acesso com direcionamento para aplicativo ESTACIONAMENTO ROTATIVO FAIXA AZUL JANAÚBA.

**9.8. REDE CREDENCIADA – PONTO DE VENDA (PDV)**

9.8.1. A CONTRATANTE durante o período de implantação, fornecerá listagem dos comércios que deverão ser credenciados como pontos de venda, utilizando-se dos comércios locais: bancas de revista, farmácias, lanchonetes, lojas, etc.

9.8.2. A CONTRATADA fará a implantação e treinamento inicial da REDE CREDENCIADA DE PONTOS DE VENDAS.

9.8.3. Os gerenciamentos dos pontos de venda ficarão a cargo do Município, que fará a administração dos mesmos, como inclusão, exclusão e manutenção dos pontos de venda interessados,

9.8.4. Para os pontos de venda credenciados a CONTRATADA deverá fornecer um equipamento do tipo P.O.S, com funções capazes de promover a compra e a ativação dos créditos pelo usuário, através de menu com função específica para tal atividade, permitindo o usuário comprar créditos individuais ou PRÉ-PAGOS,

9.8.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma lista dos PDV’s cadastrados, com respectivos endereços e localização no mapa, em seu WEBNET, Aplicativo e Rede social, para visualização pelos usuários do sistema, além de fornecer o *link* à CONTRATANTE para divulgação em seu sítio eletrônico institucional,

9.8.6. Os pontos de venda credenciados deverão, obrigatoriamente, aceitar como meio principal de pagamentos dos créditos de estacionamento, cédulas e moedas de circulação oficial e uso corrente no País, podendo adicionalmente também, às suas expensas, aceitar outros meios de pagamento como cartão de crédito, débito ou sistema PIX,

9.8.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA durante o período de implantação, realizar o treinamento de operação do sistema do Estacionamento Rotativo, devendo disponibilizar todas as informações e material de apoio para a correta prestação dos serviços,

9.8.8. Os Pontos de Vendas deverão seguir rigorosamente o Credenciamento realizado pelo Município, ter fácil acesso e conter sinalização de identificação, de modo a atender adequadamente a demanda dos usuários,

9.8.9. A arte e confecção para identificação visual / layout e o material de divulgação do Ponto de Venda é de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo ser disponibilizado aos Pontos de Venda,

9.8.10. É obrigatório ao PDV fazer uso dos materiais de divulgação e orientação fornecidos, podendo ser descredenciado pela CONTRATANTE, em caso de descumprimento.

**9.9. INTERFACE DE MONITORIA E FISCALIZAÇÃO**

**9.9.1. Monitoria**

9.9.1.1. A consulta de validade de créditos ou pagamento do estacionamento dar-se-á pela pesquisa da placa de veículos.

**9.9.1.2. Veículo de videomonitoramento**

9.9.1.3. A monitoria será realizada de forma automatizada através de veículo de quatro rodas, adaptado para este fim, que irá identificar a utilização correta das vagas regulamentadas como ESTACIONAMENTO ROTATIVO FAIXA AZUL,

9.9.1.4. O módulo de monitoramento da utilização das vagas de estacionamento rotativo deve processar as informações de estacionamento autorizado (pago) ou não (não pago), com no mínimo 2 imagens coloridas do veículo e sua placa, endereço escrito do local onde o veículo está estacionado, horário das capturas (imagens) e mapa indicando o local da monitoria, objetivando a verificação do status do veículo estacionado dentro da área de abrangência de cobrança do estacionamento rotativo pago.

9.9.1.5. Os equipamentos do sistema OCR embarcado, deverá possuir no mínimo 02 (duas) câmeras devidamente instaladas no veículo, podendo ser fixadas na parte superior do teto ou em seu interior, desde que os requisitos de eficiência deste edital sejam atendidos, sendo disposta uma para a dianteira e outra para a traseira de cada lado do veículo, em ângulo fixo não necessitando o direcionamento manual pelo operador, deve conter também parametrização automática de distância, ampliação e ângulo da lente, de modo a maximizar a probabilidade da identificação e posterior captura da imagem e leitura das placas dos veículos. Todas as câmeras devem realizar comunicação a uma rede externa, possibilitando conexão com dispositivo mobile, além da transmissão em tempo real do vídeo e das placas capturadas, podendo ser acessadas pela plataforma base de dados do sistema, devendo dessa forma não realizar processamento com equipamento embarcado (computador e/ou notebook), a fim de minimizar quaisquer impactos na falha de armazenamento em Banco de Dados e extravio de informações confidenciais.

9.9.1.6. O sistema OCR embarcado deve possuir integração com sistema de segurança pública da Policia Militar do estado de Minas Gerais, identificando veículos com queixa de furto/roubo e/ou mandado segurança de busca e apreensão, além de débitos nos tributos estaduais referente ao licenciamento anual.

9.9.1.7. Toda a estrutura para essa operação deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA (câmera embarcada com sistema OCR e todos seus dispositivos de fixação e alimentação, aplicativo de comunicação com a base de dados do sistema e conectividade).

9.9.1.8. O veículo para a instalação do sistema OCR será fornecido pela CONTRATANTE, sendo a instalação e manutenção do sistema OCR de responsabilidade da CONTRATADA.

9.9.1.9. O sistema de vide monitoramento deverá proporcionar:

9.9.1.9.1. Operação automática e discreta;

9.9.1.9.2. Ser capaz de capturar e arquivar fotos, registrando dd/mm/aaaa e hh:mm;

9.9.1.9.3. Leitura e registro da placa do veículo;

9.9.1.9.4. Informação de placa, modelo, ano e cor do veículo capturado na monitoria.

9.9.1.9.5. Informação da situação do veículo, se regular ou irregular, no ESTACIONAMENTO ROTATIVO FAIXA AZUL,

9.9.1.9.6. Localização de logradouro completo com descrição Rua (Av. Praça), número, bairro, cidade e CEP;

9.9.1.9.7. Trabalhar com banco de dados remoto;

9.9.1.9.8. Permitir disponibilizar tolerância parametrizável de tempo de permanência;

9.9.1.9.9. Possuir módulo de visualização remoto (vídeo dos veículos em tempo real e fotos dos veículos irregulares) por computador, *tablet* ou *smartphone*;

9.9.1.9.10. Deve armazenar imagens do reconhecimento de placas;

9.9.1.9.11. As câmeras devem possuir conexão à rede externa.

9.9.1.9.12. Permitir a identificação automática de placas de veículos, com aproveitamento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento), independente da luminosidade do ambiente, excluindo-se as placas danificadas, em mau estado de conservação que impossibilite a leitura dos seus caracteres.

9.9.1.9.13. Para o cálculo do índice de acerto previsto no item acima serão descartados os veículos com placa ilegível a olho nu.

9.9.1.9.14. Envio das informações em tempo real para sistema de segurança pública da Policia Militar do estado de Minas Gerais

**9.9.2. FISCALIZAÇÃO POR PARTE DO MUNICÍPIO**

9.9.2.1. É de competência exclusiva do Município ou de órgãos conveniados promover a Fiscalização e a autuação dos veículos estacionados de maneira irregular.

9.9.2.2. A Fiscalização se dará de forma independente pelo agente de trânsito, quando em sua rota, ou através de acionamento do setor responsável, com base na informação em tempo real da detecção de irregularidade informada pelo Software, ou ainda, quando o agente estiver embarcado como passageiro no veículo OCR, ou ainda atendendo as disposições e em conformidade com Resolução Nº 909/22 do Contran.

9.9.2.3. A consulta de validade de créditos ou pagamento do estacionamento dar-se-á pela pesquisa da placa de veículos.

9.9.2.4. A CONTRATADA deverá fornecer o equipamento, sistema e, durante o período de implantação, o treinamento ao gestor do contrato.

9.9.2.5. As informações geradas com a captura das placas, deverá ser enviada em tempo real para sistema de segurança pública da Polícia Militar do estado de Minas Gerais.

**9.9.3. INTERFACE DE GESTÃO E CONTROLE DE INFORMAÇÕES**

9.9.3.1. A Interface de Gestão e Controle de Informações será disponibilizado online, através de página da internet da CONTRATADA para o CONTRATANTE, com acesso por meio de senha, oferecendo no mínimo as seguintes condições:

9.9.3.2. CADASTRO DE USUÁRIOS: O sistema deverá estar habilitado para cadastrar usuários. Deverá controlar o acesso de usuário do sistema de forma individualizada (usuário e senha).

9.9.3.3. CADASTRO DE LOGRADOUROS: O sistema deverá possibilitar realizar o cadastro de áreas para a cobrança do estacionamento rotativo, com endereços de ruas e bairros, de acordo com a sinalização do local, e conforme Decreto Municipal 037/2023.

9.9.3.4. CADASTRO DE MONITORIA / FISCALIZAÇÃO: Definir áreas de fiscalização, possibilitando especificar período de permanência na vaga, através de cadastro individualizado de tempo de permanência de acordo com a área, exemplo:

9.9.3.5. Endereço 1 – tempo de permanência: 01 horas;

9.9.3.6. Endereço 2 – tempo de permanência: 02 horas;

9.9.3.7. O sistema deverá permitir cadastrar horários diferenciados nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, a critério do CONTRATANTE.

9.9.3.8. Possibilitar o cadastramento de fiscais.

9.9.3.9. CADASTRO DE PONTOS DE VENDA: Cadastrar os Pontos de Venda de estacionamento rotativo, possibilitando na sequência gerar relatórios de vendas em tempo real.

9.9.3.10. RELATÓRIOS E INFORMAÇÕES GERENCIAIS, E PARA AUDITORIA

9.9.3.11. O sistema deverá contemplar no mínimo os seguintes relatórios (Financeiro, Comercial e Técnico):

9.9.3.12. Informação Online das vendas e Ativações de Créditos;

9.9.3.13. Painel gerencial em tela única, contendo informações das Vendas por origem, Ativações, Monitorias e Fiscalizações, do dia anterior, mês corrente e mês anterior;

9.9.3.14. No sistema de gerenciamento deverá conter a origem da comercialização dos créditos, com possibilidade de filtros, por data dd/mm/aa, hora hh/mm/ss, CPF do motorista, vendedor, quantitativo de vendas, valor unitário, valor total e ranking das vendas.

9.9.3.15. Estatísticas referentes aos créditos comercializados através de gráficos com filtro de venda de créditos por dia, ativações de créditos por dia, e quantidade de venda versus ativações de créditos, em tela única. O sistema deverá ser capaz de consultar e apresentar gráficos dos períodos anteriores (6 meses), com apenas um clique facilitando a pesquisa.

9.9.3.16. Dashboard com painel de vendas em tela única, contendo gráficos:

a) Venda de créditos por mês em coluna horizontal, indicando as vendas pelo quantitativo e por valor total, demonstrando período mínimo de 6 meses.

b) Venda de créditos por dia em coluna vertical, indicando as vendas pelo quantitativo e por valor total, demonstrando período mínimo de 6 meses.

c) Venda de créditos por canal de vendas através de gráfico pizza, demonstrando os valores de vendas por canal e percentual das mesmas.

d) Venda de créditos por quantidade dos valores mais vendidos, através de gráfico pizza, demonstrando os valores mais comercializados e percentual dos mesmos.

e) Venda de créditos por semana, através de coluna vertical, com a quantidade de créditos e o valor de venda total, demonstrando período mínimo de 6 meses.

f) Venda de créditos por dia da semana, através de gráfico combinado de linhas e colunas vertical, demonstrando a quantidade de créditos e o valor de venda total.

9.9.3.17. Dashboard com painel de ativações em tela única, contendo gráficos:

a) Exibição do valor consolidado com total de ativações, ativações por pontos de venda, e ativações por smartphones,

b) Ativações de créditos por mês em coluna horizontal com indicação de quantidade, demonstrando período mínimo de 6 meses.

c) Ativações de crédito por hora em coluna vertical, indicando a quantidade de ativações por hora.

d) Ativações de créditos por canal de ativações através de gráfico pizza, demonstrando a quantidade por canal e percentual das mesmas.

e) Ativações de créditos por dia da semana, através de gráfico de colunas vertical, demonstrando a quantidade de ativações.

f) Geolocalização de ativações de créditos com identificação do mapa.

9.9.3.18. Dashboard com painel de monitoramentos e fiscalizações em tela única, contendo gráficos:

a) Monitoramentos por dia em coluna vertical, indicando a quantidade, demonstrando período mínimo de 6 meses.

b) Fiscalização por dia em coluna vertical, indicando a quantidade, demonstrando período mínimo de 6 meses.

c) Exibição da quantidade de monitoramentos versus fiscalizações através de gráfico combinado de linhas e colunas vertical.

9.9.3.19. Dashboard com painel de gestão de cadastros, em tela única, contendo gráficos:

a) Cadastros por dia em coluna vertical, indicando a quantidade de usuários e veículos, demonstrando período mínimo de 6 meses.

b) Cadastros acumulados em gráfico de área, indicando a quantidade de usuários e veículos, demonstrando período mínimo de 12 meses.

c) Exibição da quantidade de cadastros ativos, por tipo de veículos e usuários.

9.9.3.20. Controle de informações:

a) Relatório com detalhamento de monitorias, exibidos em tela única, contendo total de monitoramentos, total de monitoramentos irregulares, total de placas únicas, placas dos veículos, com monitoramentos e quantidade de irregularidades por placa, demonstrando período mínimo de 6 meses.

b) Painel Financeiro, exibido em tela única, com detalhamento de faturamento bruto, quantidade de créditos vendidos, com filtros por data de compra dd/mm/aaaa, com filtro por canal de vendas, vendedor, quantidade de créditos, valor unitário e valor total.

**9.9.4. MIGRAÇÃO ENTRE SISTEMAS**

9.9.4.1. Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, todo o banco de dados, em extensão BDA, ODBC, PDO ou SQL, incluindo usuários cadastrados e seus dados e senhas (criptografadas), saldos de créditos de estacionamento, históricos de utilização, informações de logins de usuários e fiscais, a fim de dar continuidade ao serviço.

9.9.4.2. O prazo para entrega do banco de dados completo é de, no máximo, 96 (noventa e seis) horas após o término do contrato, após requisição do CONTRATANTE.

**10. COMPROVAÇÃO TÉCNICA - FUNCIONAL - TESTE DE CONFORMIDADE**

10.1. O licitante, detentor do menor preço, após sua habilitação, será submetido à prova de conceito, de caráter eliminatório, para demonstrar a capacidade da licitante de atendimento aos requisitos contidos no termo de referência desse edital. As demonstrações e testes deverão ser realizados em escala real e no prazo de 02 (dois) dias úteis após a ciência de classificação.

10.2. Não atendendo à convocação ou não sendo aprovada a demonstração dos atendimentos exigidos implicará na desclassificação imediata da licitante no certame, sujeitando, inclusive as penalidades previstas neste Termo.

10.3. Durante a demonstração a licitante deverá comprovar o funcionamento dos equipamentos, sistemas e produtos, bem como da sua compatibilidade com as especificações contidas no Projeto Básico, em escala real.

10.4. Para a demonstração, a licitante deverá apresentar os seguintes equipamentos:

a) Notebook com todo o sistema de retaguarda instalado e com conexão à internet ativa e funcional para acessar o sistema de gerenciamento;

b) Equipamento de vendas de créditos eletrônicos do tipo P.O.S. – Point of Sales;

c) Celular (*Smartphone*) para gestão e controle do ambiente (aplicativo) do USUÁRIO;

d) Aparelho para Fiscalização do tipo “*smartphone*” com aplicativo apropriado;

e) 01 Conjunto de videomonitoramento OCR, instalado em veículo para demonstração, com combustível e motorista para condução do mesmo.

10.5.O aplicativo de fiscalização e o aplicativo para o usuário do sistema podem estar instalados no mesmo aparelho, desde que a apresentação individual não comprometa o funcionamento de ambos.

10.6. A licitante deverá demonstrar para os membros da comissão que o sistema/software e equipamentos apresentados por ela atendem as seguintes necessidades:

10.7. Compra/Ativação dos créditos eletrônicos de estacionamento pelos diversos meios solicitados neste edital/termo de referência;

10.8. Monitoramento, captura e identificação de veículos através do veículo OCR;

10.9. Fiscalização por meio de acionamento humano em aplicativo;

10.10. Painel gerencial com resultados da operação;

10.11. Relatórios estatísticos de estacionamento;

10.12. Demais funções exigidas no Módulo de Gerenciamento a ser disponibilizado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, especificados neste termo para perfeito acompanhamento, gerenciamento e fiscalização da prestação de serviços.

**11. CAPACIDADES DE EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO**

11.1. Em decorrência de evolução tecnológica, a CONTRATADA poderá vir a incrementar, atualizar ou substituir os equipamentos e sistemas instalados, com prévia anuência do CONTRATANTE.

11.2. Os parâmetros e abrangências funcionais atualmente definidas neste termo de referência poderão ser objeto de revisão futura pelo CONTRATANTE, em função da experiência adquirida com a implantação de equipamento eletrônico e uso dos dispositivos de crédito de Estacionamento Rotativo e, considerando as eventuais necessidades de adequação para melhor atendimento à demanda de prestação de serviços aos usuários, respeitando o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

**12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

12.1 O critério de julgamento seguirá o adotado no Pregão Presencial realizado pela Prefeitura Municipal Janaúba, qual seja, MENOR PREÇO GLOBAL.

**13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1 Capacidade Técnica- Comprovação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a licitante executou ou esteja executando, satisfatoriamente, os serviços de exploração, administração e operacionalização de sistema de estacionamento público rotativo remunerado, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são:

13.2 Gestão de, no mínimo, 50% (cinquenta) por cento vagas de serviços de Estacionamento Rotativo em logradouros públicos licitados;

13.3 Implantação, operação, manutenção e gerenciamento de Serviços de Estacionamento Rotativo em logradouros públicos, através de créditos eletrônicos, e que ofereçam formas distintas de pagamento no mesmo equipamento, gestão do uso remunerado das vagas, sistema de pagamento por meio de site e aplicativos disponibilizados para uso através de aparelhos com tecnologia Android e IOS, smartphones e similares, e em terminais POS (*Point of Sale),*

13.4 O atestado deverá conter o período de contratação, nome e cargo do responsável pela emissão do mesmo.

13.5 Certificado de Registro de Programa de Computador, emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou outro órgão equivalente no âmbito nacional, para o sistema ofertado pela licitante.

13.6 Caso o Certificado de Registo de Programa de Computador não tenha como titular a empresa licitante, deverá ser apresentado o Certificado de Registro de Programa de Computador emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, ou outro órgão equivalente no âmbito nacional do titular, e ATESTADO DE DISPONIBILIDADE DE SOFTWARE, para atendimento a teste e prova de conceito, bem como durante a vigência do contrato.

13.7 Caso o Certificado de Registro de Programa de Computador não tenha como titular a empresa licitante, quando da assinatura do contrato com a CONTRATANTE, a licitante vencedora deverá apresentar a licença dos direitos de uso do sistema e de Permissão de Comercialização firmado com o titular pelo prazo que acoberte o prazo da contratação.

13.8 Atestado ou Declaração de que a licitante possui integração técnica do seu sistema junto à Polícia Militar de Minas Gerais.

13.9 Será realizada TESTE DE CONFORMIDADE, conforme item 10, com a empresa declarada vencedora do certame, sob pena de desclassificação. Caso a licitante primeiro colocada não atenda às especificações, serão chamados os concorrentes subsequentes na ordem classificatória das propostas.

**14. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**

* 1. As despesas dessa contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

010.01.01.15.452.0002.2138.3.3.90.39.00 1072 1500000000

**ANEXO X - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº. \_\_\_\_\_- 2023 - PP. \_\_\_- 2023**

**Contrato** celebrado entre o **Município de Janaúba**, **Minas Gerais**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para o fornecimento \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**O MUNICIPIO DE JANAUBA MINAS GERAIS**, estabelecido na Praça Dr. Rockert, 92- centro em Janaúba, Minas Gerais, CNPJ/MF nº. 18.017.392/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **José Aparecido Mendes Santos**, doravante denominado C**ONTRATANTE**, e, do outro, a empresa**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**celebram entre si o presente **Contrato** de aquisição de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_conforme especificações contidas no edital e seus anexo**,** constante do Processo\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, e demais legislações vigentes e as cláusulas a seguir enumeradas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto**

Constitui o objeto do presente **Contrato** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor do Item | Valor Total | | Empresa | | | | | | | 0001 |  |  |  |  |  | | Total do Fornecedor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | | | | | | Total Geral: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

2.1.O presente Contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura por mais **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Valor do Contrato e Forma de Pagamento**

3.1. O valor do presente contrato é de **R$. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)**. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias úteis, mediante a apresentação de Fatura ou Nota Fiscal devidamente Atestadas e Visadas pela Fiscalização do **Contrato**, diretamente na conta corrente da contratada, mediante transferência bancária eletrônica, sendo de responsabilidade da contratada o pagamento das tarifas cobradas pela instituição, referente à operação realizada.

3.1.1. A mencionada quantia é apenas estimativa de gastos, não podendo ser exigidas, nem consideradas como valores para pagamentos mínimos. Tais estimativas poderão sofrer acréscimos ou supressões sem que isto justifique motivo para qualquer indenização à CONTRATADA;

3.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas em previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, após o fornecimento do objeto desta licitação e mediante entrega no Setor de Compras deste município, as notas fiscais/faturas, emitidas para fins de liquidação e pagamento, acompanhadas dos seguintes documentos:

4.1.2. Ofício solicitando o pagamento;

4.1.3. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

4.1.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

4.1.5. Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 4.1., mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil S/A, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

4.3.1. Atestação pelo **CONTRATANTE**, em relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**;

4.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 4.1.3 a 4.1.5, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

4.3.2.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **CONTRATADA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ficando assegurado à licitante vencedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados;

4.4. O **CONTRATANTE** pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Contrato;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município de Janaúba/MG, para o exercício de 2023;

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Na execução do objeto do presente contrato obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

6.1.1. direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**;

6.1.2. observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento do objeto e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência do produto;

6.1.3. manter estoque regular dos objetos, de modo a poder atender de imediato as solicitações do Município de Janaúba/MG;

6.1.4. ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.1.5. responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

6.1.6. exigir de seu pessoal o uso de equipamentos e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como fiscalizar o cumprimento das normas e medidas de segurança;

6.1.7. manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

6.1.8. cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício;

6.1.9. fornecer os materiais de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.10. responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

6.6.11. Manter durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. **O CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

7.1.1. autorizar o fornecimento dos materiais, mediante formulário a ser emitido pela Secretaria de \_\_\_\_\_\_\_ e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento;

7.1.2. fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;

7.1.3. dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

7.1.4. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;

7.1.5. O Município de janaúba/MG poderá solicitar à **CONTRATADA**, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o Órgão **CONTRATANTE**;

7.1.6. verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;

7.1.7. efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

8.1. A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será feita através do Setor de Engenharia do CONTRATANTE ou através de agentes por ele indicados, os quais poderão, junto à CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas e que, não sendo sanadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA para fins de aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

8.2. **À FISCALIZAÇÃO** compete, entre outras atribuições:

I. Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

II. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA NONA: DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

9.1. O fornecimento dos bens deverá ser feito de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;

9.2. A CONTRATADA somente poderá fornecer o objeto previamente autorizados pelo Setor de engenharia deste Município**;**

9.3. A CONTRATADA obriga-se a manter atendimento diário, no mínimo de 08:00 (oito) até as 18:00 (dezoito) horas, todos os dias da semana.

**10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76, da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1. **Provisoriamente**, imediatamente depois de fornecido o produto, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação do objeto;

10.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

10.2. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

10.3. Caberá ao Setor de Engenharia do CONTRATANTE atestar o recebimento do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REAJUSTES**

11.1. Não haverá reajustes de preços, sendo, porém, repassados os aumentos ou reduções de preços quando houver defasagem comprovada pela contratada;

11.1.1. Quando ocorrer reajustes, a **CONTRATADA** deverá requerer expressamente junto ao Setor de Licitação, anexando ao requerimento documento comprobatório do índice, valendo o reajuste ao contrato a partir do protocolo de documento;

12.2. A substituição do fornecedor da licitante vencedora por outro, não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como razão para o aumento dos preços pactuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

13.1. A rescisão contratual pode ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores;

13.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**;

13.2. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão pelo **CONTRATANTE**, com as consequências previstas na Cláusula Sétima;

13.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei acima citada;

13.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei acima referida, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

13.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 com alterações posteriores.

13.4. O **CONTRATANTE** poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência da licitação e rescindir este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa, quando:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a **CONTRATADA** for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

13.5. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, via termo aditivo, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, com alterações posteriores;

14.2. Eventuais acréscimos ou supressões de fornecimento ou do objeto poderão ser autorizados pela Administração com observância das limitações legais impostas pelo §1º. do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto fica sujeita a **CONTRATADA** às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e no art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, na seguinte conformidade;

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.2. A multa será aplicada:

a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento, contado a partir da emissão da respectiva ordem de fornecimento;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

15.3. Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

15.5. Aplicadas às multas, o **CONTRATANTE** descontará o seu valor do pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição;

15.6. Caso a **CONTRATADA** não tenha mais pagamento a receber, as multas devidas serão descontadas da caução recolhida a título de garantia contratual;

15.7. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos, que seu ato punível venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;

15.8. Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais estabelecidas, o **CONTRATANTE** reterá o seu pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8666/93, com alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA**

17.1. O presente Contrato vincula-se aos termos:

17.1.1 do edital e seus anexos;

17.1.2. da proposta vencedora da **CONTRATADA**, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Janaúba/MG para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e concordes, foi o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Janaúba-MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| **Fábio Cantuária Ribeiro**  **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**  **Contratante** | **Contratada** |

**Testemunhas:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF:**